



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1511/2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência dos testes seletivos autorizados pelas Leis Municipais em caráter de excepcionalidade em face Pandemia evitando a aglomeração de pessoas e dá outras providências”.

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal Nº 1417/2019, que “Adota o Diário Eletrônico das Câmaras Municipais do Brasil, instituído e administrado pela ABRACAM (Associação Brasileira das Câmaras Municipais)”, como meio oficial de publicação e comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Buritis/RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis –
RO, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano
de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Muro
Lei 13/97
De: 19/01/21 a 18/02/21

Assinatura:

[Assinatura]
Cristiane de Souza
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência

Publicado no Muro
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom

Lei 1259/2018
Dia: 19/01/21